

ceará sem fronteiras

CONEXÕES CRIATIVAS

2º EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA PARA MOBILIDADE FORMATIVA *NEWIMAGES PARIS XR RESIDENCY*

PARCERIA



APOIO



ESTE PROJETO É APoiADO PELo MINISTéRIO DA CULTURA E PELO SECRETARIa DE CULTURA DA ESTADo UNiVERSITáRIO DE CEARá (Uc). LEI FEDERAL N° 14.199 DE JULHO DE 2022.



REALIZAÇÃO



AOSC Mercúrio Produções, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 30.449.553/0001-97, organização responsável pela realização do Programa CEARÁ SEM FRONTEIRAS – CONEXÕES CRIATIVAS, PROGRAMA DE PUBLICAÇÃO DE PESQUISAS E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA, selecionada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA baseado na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, celebrado com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult e, contemplado no Plano Plurianual – PPA 2024-2027, por meio do Programa 133, cuja entrega de nº 1910 refere-se a bolsas para residências e intercâmbios artísticos e formativos, concedidas para apoiar e estimular a produção e difusão de conhecimento em torno do campo artístico-cultural no Ceará. Assim, torna-se público o 2º Edital de Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa do Programa **CEARÁ SEM FRONTEIRAS — CONEXÕES CRIATIVAS**, visando à concessão de 1 bolsa de mobilidade formativa para Artistas e Agentes Culturais do estado do Ceará.

S U M Á R I O

- **01** O QUE É E O QUE SE PRETENDE COM ESTE EDITAL - [PÁG. 4](#)
- **02** INVESTIMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA DESTE EDITAL - [PÁG. 6](#)
- **03** PARA QUEM SE DESTINA ESTE EDITAL - [PÁG. 6](#)
- **04** COMO SERÃO REALIZADAS AS INSCRIÇÕES? - [PÁG. 9](#)
- **05** DAS VEDAÇÕES - [PÁG. 12](#)
- **06** DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - [PÁG. 15](#)
- **07** DOS RESULTADOS E RECURSOS - [PÁG. 18](#)
- **08** DO CRONOGRAMA - [PÁG. 19](#)
- **09** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - [PÁG. 20](#)

1

O QUE É E O QUE SE PRETENDE COM ESTE EDITAL

Constitui objeto deste chamamento público a concessão de 01 bolsa para residência artístico-formativa de uma pessoa artista/agente cultural no programa **NewImages Paris XR Residency Ceará**, uma articulação do Museu da Imagem e do Som em parceria com o Ceará Sem Fronteiras.

O programa é aberto a pessoas do Ceará que criam projetos de realidade aumentada e propõe um percurso de residência voltado ao desenvolvimento de um protótipo imersivo, com inserção direta no ecossistema francês de XR e cultura. A experiência combina tempo de pesquisa e produção com interlocução qualificada, ampliando repertório, refinando decisões artísticas e técnicas, e expandindo a rede profissional de cada pessoa participante.

Concebido como ponte entre França e Brasil no campo das tecnologias imersivas, o programa busca fortalecer conexões já existentes e estimular novas parcerias, colocando o projeto em circulação num ambiente internacional de criação, debate e

mercado. Durante a residência, a pessoa selecionada desenvolverá seu trabalho e realizará testes com um público diverso, culminando em uma apresentação no Carrefour Numérique, na Cité des sciences et de l'Industrie.

A programação inclui participação no Festival NewImages e presença em momentos estratégicos de articulação profissional durante os Industry Days, com destaque para o XR Development Market. Além disso, a pessoa artista integra uma agenda de atividades culturais e de trocas com o setor parisiense, incluindo palestras públicas, encontros com estúdios de produção e distribuição, conversas com outras pessoas criadoras, e visitas e conexões com museus, galerias e diferentes iniciativas que atravessam a cultura digital na cidade.

Este edital tem como objetivos:

- 1.1.** Promover a formação e o aperfeiçoamento de agentes culturais;
- 1.2.** Estimular o intercâmbio, através da formação, para agentes culturais cearenses, além de trocas de experiências interculturais;
- 1.3.** Contribuir para o desenvolvimento profissional e pessoal de artistas e/ou agentes culturais.

2

INVESTIMENTO E VIGÊNCIA DESTE EDITAL

2.1. O presente Edital totaliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de investimento;

2.2. O pagamento da bolsa cultural será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária pessoa física da pessoa proponente selecionada;

2.3. A validade deste documento é de **21 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026**, compreendendo o período de inscrição, seleção, divulgação, resultado preliminar, fase de recursos e resultado definitivo das propostas selecionadas.

3

PARA QUEM SE DESTINA ESTE EDITAL

3.1. Esta seleção é direcionada a **inscrição individual** de pessoas físicas que sejam artistas e/ou agentes culturais residentes no estado do Ceará, maiores de

18 anos, que estejam em atuação e residência no estado há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovação por meio de portfólio cultural;

3.2. Não serão aceitas propostas para dois ou mais agentes culturais, tampouco coletivos e/ou grupos artísticos;

3.3. Cada pessoa poderá submeter apenas uma proposta;

3.4. As pessoas candidatas precisam demonstrar fluência ou nível avançado em língua inglesa, e as propostas precisam ser apresentadas integralmente em inglês no ato de inscrição;

3.5. As propostas inscritas devem visar a promoção do aperfeiçoamento e formulação de técnicas, práticas, procedimentos e pensamento artístico de pessoas artistas e/ou agentes culturais cearenses, fomentando novas possibilidades de criação e produção;

3.6. Enquadram-se no perfil desta seleção pessoas que estejam em processo de desenvolvimento de projetos com uso de tecnologias imersivas, tais como realidade virtual (VR 360° ou interativa), realidade aumentada (AR), realidade mista (MR), instalações imersivas, experiências audiovisuais interativas, projetos de design de som imersivo, tecnologias 4D ou formatos híbridos, e que

demonstrem capacidade técnica e conceitual para desenvolver um protótipo artístico em contexto de residência internacional. Espera-se que as pessoas proponentes apresentem interesse em processos formativos, interlocução profissional e articulação com ecossistemas culturais internacionais, especialmente no campo da cultura digital e das artes imersivas, bem como indiquem vínculo com o território cearense e perspectivas de desdobramento, circulação ou compartilhamento de experiências e resultados após o retorno da residência.

3.7. A residência acontecerá em Paris, a partir de 1º de abril de 2026 até 31 de maio de 2026, podendo a pessoa selecionada indicar no ato de submissão do projeto se deseja ficar durante 4, 6 ou 8 semanas;

3.8. Não é possível submeter propostas para um tempo inferior a quatro semanas ou que iniciem após 1 de abril de 2026;

3.9. A pessoa selecionada deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa (**Anexo 2**) entre Mercúrio e Museu da Imagem e Som do Ceará (MIS CE) e um contrato de participação com o NewImages;

3.10. A pessoa selecionada prestará contas mediante apresentação de relatório para o NewImages e para a Ceará Sem Fronteiras, conforme os instrumentos fornecidos e requeridos por cada instituição;

3.11. De acordo com a fundamentação normativa da IN-MinC-10-2023 no artigo 6º, parágrafo 4º, nos casos em que só houver **uma** vaga a entidade pode optar por destinar a vaga às cotas ou à ampla concorrência. Este edital destina sua vaga à ampla concorrência.

4

COMO SERÃO REALIZADAS AS INSCRIÇÕES?

4.1. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do link [**https://mapacultural.secult.ce.gov.br/7404**](https://mapacultural.secult.ce.gov.br/7404), disponível no Mapa Cultural do Ceará, do dia 21 a 31 de janeiro de 2026 (às 23h59min - horário de Brasília);

4.2. Não serão aceitas inscrições após o período previsto no item 4.1, sendo válido o horário de envio registrado no site do Mapa Cultural do Ceará;

4.3. Para submissão de propostas, a pessoa interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

4.3.1. Cópia do CPF;

4.3.2. Cópia do RG;

4.3.3. Passaporte válido;

4.3.4. Comprovante de endereço com no máximo 30 dias;

4.3.5. Declaração de Residência (*para pessoas que não possuam comprovante de residência em próprio nome*), conforme **Anexo 1**.

4.3.6. Currículo da pessoa interessada;

4.3.7. Apresentação da proposta em formato de vídeo com até 3 minutos de duração;

4.3.8. Apresentação da proposta em formato de texto;

4.3.9. Cronograma de trabalho para o produto/projeto cultural;

4.3.10. Portfólio Cultural;

4.3.11. Cronograma de trabalho para o período da residência;

4.3.12. Fotografias do projeto;

4.4. Os itens 4.3.6, 4.3.7, 4.3.8, 4.3.9, 4.3.10, 4.3.11 devem ser submetidos em língua inglesa;

4.5. Não será permitida a complementação de dados a posteriori. Havendo indícios de irregularidade, o projeto será desclassificado e/ou inabilitado;

4.6. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas nos anexos que requerem assinatura;

- 4.7.** É **obrigatória** a compra de **Seguro-Viagem** que cubra eventuais sinistros, durante todo o período da formação da proponente, desde o dia de embarque até a data de desembarque na cidade de origem;
- 4.8.** A organização deste Edital sugere, como medida ética de produção de conhecimento humano, que qualquer conteúdo produzido em todo ou em parte por Inteligência Artificial, no corpo do projeto, deverá conter ao final do texto a frase: “**CONTEÚDO PRODUZIDO EM TODO OU EM PARTES POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**”;
- 4.9.** Caso a pessoa proponente necessite de acesso a computador para realizar sua inscrição, basta agendar horário de atendimento pelo e-mail cesemfronteiras@gmail.com;
- 4.10.** A Mercúrio não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo às pessoas proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias;
- 4.11.** Caso queira corrigir algo na sua proposta, após o envio (no período válido de inscrições), a proponente poderá abrir um chamado junto ao Mapa Cultural, no campo “Precisa de Ajuda?”;

- 4.12.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas em qualquer fase do Edital, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 4.13.** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Edital;
- 4.14.** Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5 DAS VEDAÇÕES

A participação neste Edital é vedada a pessoas que:

- 5.1.** Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital ou na etapa de habilitação documental, avaliação ou julgamento dos recursos dos projetos inscritos. Essa vedação se estende ao

cônjuges/companheiros(a), ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

5.2. Pessoas sob investigação ou com condenação judicial por atos de violência, especialmente de natureza sexista ou sexual, conforme regra de exclusão de participação e de visibilidade;

5.3. Estejam omissos(as) no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.4. Sejam servidores(as) públicos(as) do Estado do Ceará, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.826/1974. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a) ou parente em linha reta;

5.5. Tenham relações de vínculos trabalhistas com a Secult Ceará ou com a Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE);

5.6. Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Audtores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.7. Estejam com as contas reprovadas pela Administração Pública Estadual, exceto se:

- 5.7.1.** For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, até a data de inscrição deste edital;
- 5.7.2.** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 5.7.3.** A apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 5.8.** Ser residente ou estar residindo em um estado diferente do Ceará;
- 5.9.** Ser sócio(a) integrante ou colaborador(a) da Mercúrio Produções. Essa vedação se estende a cônjuge e parentes até 2º grau, além de colaboradores(as);
- 5.10.** Não ter enviado relatórios ou ter relatórios não aprovados de outros editais lançados pela Mercúrio Produções, até a data de lançamento deste edital;
- 5.11.** Propostas fora do período estabelecido no item 8, cronograma do edital;

6

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A seleção será composta de uma única fase, que compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1. Análise documental;

6.1.2. Análise técnica da proposta.

6.2. Serão avaliados os seguintes aspectos, quanto à Análise de Propostas:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Qualidade e consistência do projeto imersivo	Avalia-se a coerência entre título, sinopse detalhada, temática e gênero, e a declaração da pessoa artista, considerando também a força da proposta de narrativas imersivas e sua pertinência no campo das realidades estendidas, além da clareza do recorte e do que, de forma precisa, será prototipado.	0 a 20	20

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
b) Potencial de desenvolvimento do protótipo na residência	Avalia-se a viabilidade de desenvolver o protótipo dentro do período da residência em Paris, a definição de metas e entregas mensuráveis no plano de trabalho previsto, e a estratégia de uso do suporte técnico, da mentoria e dos equipamentos de informática de ponta disponibilizados.	0 a 20	20
c) Aderência ao ecossistema francês de XR e cultura em Paris	Avalia-se a capacidade do projeto de se inserir no ecossistema digital, de artes imersivas e cultural de Paris, a estratégia para aproveitar a agenda preparada pela equipe com oportunidades de networking, mentorias e conexões, e a inteligência de circulação no contexto local.	0 a 10	10
d) Conexões e sinergias França Brasil	Avalia-se o potencial do projeto para fortalecer conexões e criar novas sinergias entre França e Brasil no campo das inovações digitais, as possibilidades de colaboração com estúdios de produção e distribuição, museus, galerias e outras pessoas criadoras, e a clareza sobre o que a pessoa leva do Ceará e o que retorna ao território.	0 a 10	10

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e) Capacidade de execução e maturidade profissional	Avalia-se o histórico e a consistência no portfólio e no currículo, as evidências de capacidade de finalizar entregas e trabalhar com prazos, e, quando aplicável, a organização da equipe e a clareza de papéis.	0 a 10	10
f) Adequação técnica e escolhas de formato, tecnologias e compatibilidades	Avalia-se a consistência entre o formato da obra, as tecnologias utilizadas e a compatibilidade com dispositivos, a adequação do escopo ao suporte disponível e ao modelo de prototipagem, e a capacidade de comunicar requisitos técnicos de forma clara e compreensível para a banca.	0 a 10	10
f) Democratização do acesso	Proponentes não contempladas no Edital TERRITÓRIOS DE CRIAÇÃO — Programa de Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa (2024) e no 1º Edital de Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa - Ceará Sem Fronteiras (2025) terão pontuação extra.	0 ou 2	2
Pontuação máxima a ser obtida			82

6.3. A Comissão de Seleção será instituída pela Mercurio e pelo Museu da Imagem e do Som do Ceará, em acordo com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, e será composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas com reconhecida trajetória dentro do campo das Artes e Culturas;

6.4. Ocorrendo empate na pontuação de duas ou mais propostas, deverá a Comissão utilizar o critério de maior nota no critério b, potencial de desenvolvimento do protótipo, seguida pela maior nota no critério c, aderência ao ecossistema de Paris;

6.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana em seus pareceres e terá como função exclusiva, neste Edital, examinar o conteúdo das propostas conforme os critérios aqui estabelecidos nesta chamada pública.

7

DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado, de acordo com cronograma de atividades, na oportunidade do Mapa Cultural e nas páginas <https://www.instagram.com/mercurioproducao/> e <https://www.instagram.com/ceara.semfronteiras/>, sendo de total responsabilidade da pessoa participante acompanhar a atualização dessas informações;

7.2. Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, conforme cronograma deste edital. Os pedidos de recurso deverão ser

inseridos no Mapa Cultural, na mesma página de inscrição do projeto;

7.3. Após as análises dos recursos, será publicado o resultado definitivo no Mapa Cultural.

8 DO CRONOGRAMA

Inscrições (este prazo não será prorrogado)

21 a 31 de janeiro de 2026

Avaliação de propostas

02 a 06 de fevereiro de 2026

Resultado preliminar

até 09 de fevereiro de 2026

Período de envio de recursos

10, 11 e 12 de fevereiro de 2026

Resultado definitivo

até 14 de fevereiro de 2026

Trâmites de contratação para cessão das bolsas

15 a 20 de fevereiro de 2026

Viagem de intercâmbio

01 de abril a 31 de maio de 2026

Prazo para entrega do Relatório

até 30 dias após a viagem

9

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Todas as propostas selecionadas serão objeto de contratação simplificada, constando as obrigações entre a Mercúrio e a proponente selecionada, conforme **Anexo 2**;
- 9.2.** As pessoas selecionadas deverão apresentar relatório, conforme **Anexo 3** em até 30 dias após a realização de sua viagem; também precisarão apresentar o Report (relatório em língua inglesa), conforme regras e requisições do NewImages. O não envio do relatório implica na devolução total do recurso;
- 9.3.** A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Mercúrio;
- 9.4.** A pessoa classificada autoriza a Mercúrio a utilizar sua imagem e/ou sua proposta com finalidade institucional unicamente de divulgação do projeto;
- 9.5.** A inscrição implica o conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais a pessoa interessada não poderá alegar desconhecimento;

9.6. É obrigatório às proponentes selecionadas seguirem as recomendações do manual de comunicação, conforme **Anexo 4** deste edital;

9.7. Caso haja desistência da participação ou cancelamento da formação, a pessoa proponente deverá comunicar formal e imediatamente à Mercúrio, para o e-mail cesemfronteiras@gmail.com, **além de efetuar a devolução do valor total do apoio recebido, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;**

9.8. A Mercúrio não se responsabiliza por eventuais sinistros ocorridos com as proponentes, durante o período da viagem, desde o embarque até o desembarque da proponente;

9.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO 1 – Modelo de declaração de residência;

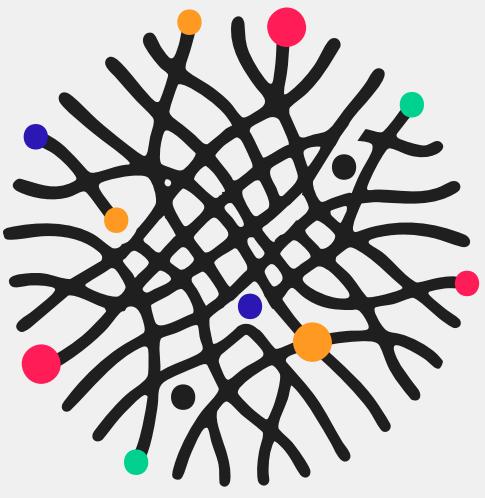
9.9.2. ANEXO 2 – Termo de Concessão de Bolsa

9.9.3. ANEXO 3 – Relatório Bolsista (Ceará Sem Fronteiras);

9.9.4. ANEXO 4 – Manual de Comunicação;

9.9.5. Anexo 5 – Espelho da ficha de inscrição.

- 9.10.** Os casos omissos serão apurados e encaminhados para o e-mail: cesemfronteiras@gmail.com, cabendo à Mercúrio e à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a decisão final;
- 9.11.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação, e nos julgamentos dos pedidos de recurso.



**ceará sem
fronteiras**
CONEXÕES CRIATIVAS